



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



LEI Nº 1.785, DE 31 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, BEM COMO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES E AOS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica, bem como aos Aposentados, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e aos Contratados por tempo determinado, um abono salarial de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I e II, referentes, respectivamente, à estimativa do impacto orçamentário-financeiro; e declaração de que a concessão de referido abono salarial possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de Março de 2014.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO I

Tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida apurada, que apresenta um valor global de R\$ 20.157.210,98, referente ao mês de fevereiro de 2014 e os 11 meses anteriores, demonstramos abaixo o valor a ser aplicado com a concessão de abono salarial a partir do mês de abril de 2014, a fim, de dar cumprimento as determinações da Lei nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

1) Receita Líquida Corrente no valor de R\$ 20.157.210,98, que multiplicado por 48,60% (Inciso II, do § 1º, do art. 59, da LRF) é igual a R\$ 9.796.404,54;

2) Receita Líquida Corrente no valor de R\$ 20.157.210,98, referente ao mês de fevereiro de 2014 e os 11 meses anteriores, apurou-se o percentual de 39,48%, que corresponde ao valor de R\$ 7.958.066,89;

3) Conforme demonstrado nos itens 1 e 2, verifica-se uma diferença de R\$ 1.838.337,65, que poderá ser utilizada para aumento, reajustes e abonos ao setor pessoal, inclusive encargos sociais;

4) Total das despesas no exercício de 2014, equivalente a nove meses R\$ 206.640,00;

5) Total das despesas no exercício de 2015, equivalente a doze meses R\$ 275.520,00.

Pelo acima demonstrado, verifica-se a legalidade na forma da Lei 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa com pessoal poderá alcançar a cifra de R\$ 1.838.337,65 anual, inclusive despesas com encargos previdenciários.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de Março de 2014.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais que, a concessão do abono salarial possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de Março de 2014.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal